

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA
INTIMAÇÃO
 Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada a Rua Marechal Deodoro, nº 37 – Sala 403 - Centro – Nova Serrana/MG. – CEP: 35.519.000
 PTA Nº: 05.000236604-07 e 05.000236601-64
 Sujeito Passivo: Alessandra Martins Santana – ME, I.E. 123159930.00-99. CNPJ: 04.865.821/0001-41.
 Endereço: Rua Padre Lauro, 166 – Centro – CEP: 35519000 – Nova Serrana – MG.
 Coobrigado: Alessandra Martins Santana, CPF: 045.557.506-16
 Endereço: Rua Rio Branco, 206 – Centro – CEP: 39.680-000 – Capelinha – MG.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2017.
 Carlos Eduardo dos Reis – Masp: 668923-6
 Chefe da AF/Nova Serrana

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NOVA SERRANA
INTIMAÇÃO
 Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada a Rua Marechal Deodoro, nº 37 – Sala 403 - Centro – Nova Serrana/MG. – CEP: 35.519.000
 PTA Nº: 01.000660303-81 e 01.000660368-18
 Sujeito Passivo: Alessandra Martins Santana – ME, I.E. 123159930.00-99. CNPJ: 04.865.821/0001-41.
 Endereço: Rua Padre Lauro, 166 – Centro – CEP: 35519000 – Nova Serrana – MG.
 Coobrigado: Alessandra Martins Santana, CPF: 045.557.506-16
 Endereço: Rua Rio Branco, 206 – Centro – CEP: 39.680-000 – Capelinha – MG.

Nova Serrana, de janeiro de 2017
 Carlos Eduardo dos Reis – Masp: 668923-6
 Chefe da AF/Nova Serrana.

DF/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
 Número do AI/PTA: 01.000505532.14
 Sujeito Passivo: Sampaio Produção de Alimentos LTDA ME I.E.: 001.061442.0091
 Nos termos do art.120, § 2º, inciso II do RPTA, procede-se a retificação da Peça Fiscal em referência, para constar no relatório: foi aplicada indevidamente multa isolada referente a reincidência sobre saída de mercadorias desacobertadas de documentação fiscal (art.53, § 6º e § 7), Lei Estadual 6.673/75) e reformulado o crédito tributário para exclusão da multa isolada referente ao código de ocorrência 01.019.011, código de receita 182-6, valor original R\$ 105.516,56. Promovemos a juntada de documentos ao PTA de acordo com o art. 140 do RPTA.
 Ficam ratificados os demais itens da peça fiscal.
 Proceda-se a intimação do sujeito passivo, com reabertura dos prazos legais para, aditamento da impugnação, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.
 Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado):
 Nome: João Luiz Fagundes – CPF: 608.018086-34
 Endereço: Rua Itapeva,205, Concórdia, Belo Horizonte- MG-
 Divinópolis, 12 de janeiro de 2017
 Eduardo da Silva Mendonça – Masp 669.211-6
 Delegado Fiscal /2º Nível/Divinópolis

12 915016 - 1

SRF I - Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
 Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
 Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020957.58, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
 P L SOARES PETISQUERIA SÃO MATEUS - ME
 I.E: 002239535.00-60 CNPJ: 19.030.885/0001-08
 Rua Morais e Castro, 814 – Bairro São Mateus – Juiz de Fora, MG

INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020953.41, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
 DEBORA DA CRUZ REIS 08389196697
 IE: 002108523.00-07 CNPJ: 17.680.962/0001-31
 Rua São Sebastião, 503 – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG

INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020954.21, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações de débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
 RHEMA MALHAS LTDA - ME
 IE: 001744958.01-79 CNPJ: 13.364.995/0002-00
 Rua Marechal Deodoro, 450, loja 41 – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG

INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020956.77, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações de débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
 RHEMA MALHAS LTDA - ME
 IE: 001744958.05-86 CNPJ: 13.364.995/0006-26
 Galeria Pio X, 15, loja – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG

INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020955.96, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre valores referentes às operações de débito e crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Débito/Crédito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração de ICMS. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2012 a 31/12/2016.
 RHEMA MALHAS LTDA - ME
 IE: 001744958.03-30 CNPJ: 13.364.995/0004-64
 Rua Batista de Oliveira, 286– Bairro Centro – Juiz de Fora, MG
 Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2017
 Rosária Maria Silveira
 Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

12 915017 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE UBERABA
 AF/3º NÍVEL - SACRAMENTO
INTIMAÇÃO
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Major Lima, nº 250, Centro, Sacramento – MG.
 PTA Nº: 01.000646213-81
 Sujeito Passivo: MARIA GORETTI BERTOLUCCI - EIRELI
 I.E: 001.934.270.00-98
 Endereço: Rua Ana Barbara de Carvalho Loiola, nº607 Letra A, Bairro Jardim Alvorada, Sacramento-MG CEP: 38190-000
 Sacramento, 12 de janeiro de 2017
 Wagner José da Silva Júnior/Chefe da AF/Sacramento
 MASP 752.393-9

12 915018 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
 DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000019054.46, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no período de 01.01.2013 a 31.12.2015. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Notas Fiscais de Saídas e as Planilhas de Detalhamento das Vendas, devidamente preenchidas, todas no período de 01.01.2013 a 31.12.2015.
 SUJEITO PASSIVO: CRISTHIANE DE SOUSA BRAGA ME
 IE 001.812824.00-05 - CNPJ 14.026.743/0001-45
 Rua São Paulo, 815 – STAND 319 -Centro / Lourdes 30.170-131 – BELO HORIZONTE – MG
 Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2017
 MARCELO BERNARDI
 DELEGADO FISCAL DE TRANSITO em exercício

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto

ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000019086.66, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no período de 01.01.2012 a 31.12.2015. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Notas Fiscais de Saídas e as Planilhas de Detalhamento das Vendas, devidamente preenchidas, todas no período de 01.01.2012 a 31.12.2015.
 SUJEITO PASSIVO: VICTOR BONELLI LANCHES LTDA – ME
 IE 001.051500.00-60 - CNPJ 09.187.649/0001-38
 Rua Deputado Claudio Pinheiro Lima, 30
 Bairro Nossa Senhora da Gloria
 30.870-020 – BELO HORIZONTE – MG
 Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2017
 MARCELO BERNARDI
 DELEGADO FISCAL DE TRANSITO em exercício
12 915019 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
 ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0384017-0, Maria José da Silva Rodrigues, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 20/10/1994 com vigência em 10/06/1994, 3º quinquênio adm., publicado em 07/08/1999 com vigência em 09/06/1999, 4º quinquênio adm., publicado em 26/08/2004 com vigência em 07/06/2004, 5º quinquênio adm., publicado em 03/10/2015 com vigência em 06/06/2009 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 03/10/2015 com vigência em 05/06/2014, conforme nota técnica nº. 006/2017.
 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0384017-0, Maria José da Silva Rodrigues, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 10/05/1994, 3º quinquênio adm., a partir de 09/05/1999, 4º quinquênio adm., a partir de 07/05/2004, 5º quinquênio adm., a partir de 06/05/2009 e 6º quinquênio adm., a partir de 05/05/2014.
 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0384017-0, Maria José da Silva Rodrigues, a partir de 05/05/2014.

11 914242 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
 RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 387097-9 MARIA HELENA NOGUEIRA LUIZ, referente ao 1º quinquênio publicado em 17/07/2013, onde se lê a partir de 15/01/1992, leia-se a partir de 13/04/1993, referente ao 3º quinquênio publicado em 17/07/2013: onde se lê a partir de 05/05/2003, leia-se a partir de 06/05/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 17/07/2003: onde se lê a partir de 06/05/2008, leia-se a partir de 07/05/2008, referente ao 5º quinquênio publicado em 17/07/2013, onde se lê a partir de 10/05/2013, leia-se a partir de 11/05/2013, conforme Nota Técnica nº 21/2017.
 RETIFICA(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 669485-5 DARLAN VENANCIO THOMAS PEREIRA, publicado em 18/11/2016: onde se lê 03 meses a partir 16/11/2016, referente ao 1º quinquênio, leia-se 02 meses a partir de 16/11/2016 referente ao 1º quinquênio.
 FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0367683/0, MARIA DAS DORES RUDOLPH CORREA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2015; Masp 0372143/8, SANDRA DOLORES VIEGAS CARDOSO DE BARROS, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 21/07/2016; Masp 0382264/0, NEUSA COSTA SALOMAO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2016; Masp 0382982/7, CLAYTON ROBERTO C MARTINS, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11/10/2011, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09/10/2016; Masp 0383401/7, VALDECI JUSTINO DE OLIVEIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/03/2012; Masp 0383931/3, ESMERIA APARECIDA DE FARIA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/12/2016; Masp 0384314/1, IONE GUIMARAES DE ALMEIDA FERNANDES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2011; Masp 0384418/0, ILCA RODRIGUES VELOSO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/11/2016; Masp 0916491/4, IARA TERESINHA VELOSO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 02/11/2016.

12 915028 - 1

DESPACHO DVA/SVS Nº. 15/2017 Ref.: Laudos de Análise nº 3115.1P.0/2016, 3115.CP.0/2016 e 3115. AT.0/2016 - Empresa: Moinho Sete Irmãos Ltda.

A Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que em razão de irregularidades constantes no laudo de análise 3115.1P.0/2016, referente à análise fiscal do produto: Farinha de Trigo tipo I Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; marca: Tia Nena; data de validade: 06/01/2017; lote: 20071 06; CONSIDERANDO que em virtude de apresentar 112 mcg de ácido fólico em 100g do produto, quantidade inferior ao teor mínimo (150 mcg/100g) que deve, obrigatoriamente, ser adicionado ao produto, conforme determina a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, foi determinada, nos termos do art. 102, da

Lei Estadual 13.317/99, a interdição cautelar do específico lote do produto, por meio da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária Nº. 42/2016/DVA/SVS; CONSIDERANDO que para confirmação dessa irregularidade foram adotados os procedimentos determinados no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, Lei Estadual 13.317/99, art. 119; CONSIDERANDO que as análises em amostra de contraprova e de testemunho apresentaram quantidade de ácido fólico superior ao teor mínimo estabelecido pela Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, conforme resultado demonstrado nos laudos de análise 3115.CP.0/2016 e 3115. AT.0/2016; CONSIDERANDO que no decorrer do procedimento administrativo, o alimento em questão teve expirada a sua data de validade, tornando-se impróprio para o consumo humano; CONSIDERANDO que em face da retromencionada inadequação, sorte outra não restará ao produto interdito cautelarmente a não ser o impedimento de sua destinação ao consumo humano; CONSIDERANDO que o vencimento do produto constitui óbice a sua desinterdição, sob pena de, ao fazê-la, incorrer este órgão em desvio de finalidade; CONSIDERANDO que, ante ao ocorrido, é imperioso a este órgão assumir, entendimento razoável e que melhor atenda ao interesse público; DETERMINA que o produto acima especificado, interdito cautelarmente, tenha destinação final que não seja a entrega ao consumo humano.
 Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2017.
 Ângela Ferreira Vieira
 Diretora de Vigilância em Alimentos

12 914783 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
 Extrato de Portaria/SES, nº 001 /2017. Apurar possível autoria em face da ocorrência do instituto da prescrição quinquenal para aplicação de penalidades à empresa DINALMED Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.901.436/0001-35, em sede do Processo Administrativo Punitivo - PAP nº 06/2007, noticiada por meio do MEMO SES/SG/DGFC/CAIF Nº 193/2016. Comissão Sindicante - Presidente: Adriana Lúcia de Resende, MASP 913.818-1 Membro: Roberto de Oliveira, MASP 913.042-8. Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2017.
 Extrato de Portaria/SES, nº 002/2017
 Processo Administrativo
 Processado: R.P.M., MASP 1.168.134-3, admissão 1, recrutamento amplo. Comissão Processante – Presidente: Marília Carneiro Elian Costa, MASP 913.292-9. Membros: Rosilane Maria de Souza, MASP 367.708-5 e Laurete Flor da Silva Brandão, MASP 367.136-9.
 Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2017.

12 914741 - 1

DESPACHO
 O Secretário-Adjunto de Estado de Saúde/MG, no uso da competência delegada por meio da Resolução SES-MG nº 5121, de 22 de janeiro de 2016, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SES Nº 042/2014, com extrato publicado no Diário Oficial de 28/08/2014, bem como a Nota Técnica Nº. 1320.0035.17, de 11/01/2017, do Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Setorial de Controle interno, determina a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias ao servidor DEMÉTRIO JUNQUEIRA FIGUEIREDO, MASP 1.194.544-1, ocupante do cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, lotado na Superintendência Regional de Saúde de Varginha, por descumprimento do art. 216, inciso VI da Lei 869 de 1952, com fundamento nos artigos 244, inciso III e 246, inciso VI da mesma norma.
 Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2017.
 Nalton Sebastião Moreira da Cruz
 Secretário de Estado de Saúde de MG em Exercício

12 914646 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº5580, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
 Autoriza, em caráter excepcional, o ressarcimento de interações de alta complexidade realizadas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Oliveira/Hospital São Judas Tadeu de Oliveira, referente às competências de julho e outubro de 2016.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
 - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13/09/2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 - a Portaria GM/MS nº 204 de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações